

LEI MUNICIPAL Nº 047

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA A INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL; E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contrato de locação para instalação de Escola Infantil o seguinte Imóvel:

I. Terreno e edificação existente na rua Dr. João Raimundo, nº 042 nesta cidade, de propriedade de Aldorino Luiz Daltrozo e Eva de Fátima Barassuol Daltrozo, pelo valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo prazo determinado de 1(um) ano para implantação da Escola

Artigo 2º - Para dar cobertura as despesas decorrentes da presente Lei, fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER;

UNIDADE: 01 Diretoria de Educação Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 08 – Educação e Cultura;

PROGRAMA: 41 – Educação da Criança de 0 a 6 anos;

SUBPROGRAMA: 185 – Creche;

PROJ./ATIV: 2027 – Locação de Imóveis;

RUBRICA: 3.1.3.2.02.00.00.0001 – Terceirização-Outros;

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito constante no artigo anterior, será utilizada a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

UNIDADE: 01- Diretoria de Educação, Cultura Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 08 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

PROGRAMA: 41-Educação da Criança de 0 a 6 anos;

SUBPROGRAMA: 185 – Creche;

PROJ/ATIV: 1019 – Construção de Creche;

RUBRICA: 4.1.1.0.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 Maio de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda